



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**Secretaria Executiva**

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA  
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte  
70730-542 – Brasília/DF – [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)  
Tel. (0xx61) 3105.2207/2102

Nota Informativa nº \_\_\_\_/DCONAMA/SECEX/MMA

Processo n.º 02001.008934/2002-85– IBAMA

Autuado: Petrobras Petróleo Brasileiro S/A

Trata-se de processo administrativo iniciado em decorrência do Auto de Infração nº 085049/D – MULTA lavrado contra Petrobras Petróleo Brasileiro S/A, em 31 de outubro de 2002, por “*Realizar atividades de perfuração marítima na Bacia Sedimentar de Rio Grande do Norte e Ceará contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, não atendendo às condicionantes 2.1 e 2.4 da Licença Prévia para Perfuração nº 10/98*”. Essa infração administrativa está prevista no art. 44 do Decreto nº 3.179/1999. Trata-se, também, de crime ambiental previsto no art. 60 da Lei 9.605/1998.

A multa foi estabelecida em R\$1.000.000,00.

Não obstante a existência de diversos atos processuais nos autos, informa-se que a última decisão recorrível foi proferida pela Ministra do Meio Ambiente em **31 de outubro de 2006**, ocasião em que essa autoridade decidiu pela manutenção do Auto de Infração (fls.289).

Os autos foram remetidos ao Departamento de Apoio ao CONAMA – DCONAMA – em 09 de agosto de 2007 (fls. 341), de onde aguardam julgamento até a presente data.

É a informação. Para análise do relator.

Brasília, 04 de junho de 2010.

Maíra Luísa Milani de Lima  
Analista Ambiental

**Remeta-se à Câmara Especial Recursal, para distribuição.**

Nilo Sérgio de Melo Diniz  
Diretor